



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE CULTURA  
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009/2020  
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020**

Homologa o Regimento Interno e Convoca a Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Política Cultural – **CMPC**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 19 do Regimento Interno do CMPC, instituído pelo Decreto n. 38.808 de 22 de abril de 2020, que trata das atribuições da Presidência do Conselho, e, considerando necessidade de realização da Conferência Municipal de Cultura e de acordo com decisão emanada de sua Sessão Ordinária, de 03 de novembro de 2020:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura, que segue anexo a esta Resolução;

**Art. 2º** Convocar a Conferência Municipal de Cultura a realizar-se no dia 30 de novembro de 2020 das 08 às 12h00 e das 14h às 18h00.

**Parágrafo único:** As reuniões serão realizadas de forma virtual via plataforma de vídeo chamada Google Meet, sendo que todos os encontros serão gravados e transmitidos simultaneamente no Canal do YouTube da Secretaria de Cultura.

**Art. 3º** Serão realizadas Pré-Conferências das Setoriais de Cultura, nos seguintes dias e Horários:

- I. 16/11 - 14 às 18h00: Pré-Conferência Setorial Artes Cênicas e Corporeidades;
- II. 17/11 - 14 às 18h00: Pré-Conferência Setorial Artes Visuais;
- III. 18/11 - 14 às 18h00: Pré-Conferência Setorial Audiovisual;
- IV. 19/11 - 14 às 18h00: Pré-Conferência Setorial Humanidades e Cultura Popular;
- V. 20/11 - 14 às 18h00: Pré-Conferência Setorial Música;
- VI. 21/11 - 14 às 18h00: Pré-Conferência Setorial Patrimônio Cultural

**Parágrafo Único:** As Pré-Conferências serão realizadas via plataforma de Vídeo chamada Google Meet

**Art. 4º** A Organização da Conferência será de responsabilidade da Comissão nomeada pelo Decreto nº 39485 de 23 de outubro de 2020.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó (SC), 03/11/2020.



**Prof. Msc. Clodoaldo Calai**  
Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE CULTURA  
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - CMPC**

---

**REGIMENTO INTERNO PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE  
CHAPECÓ - PLANO MUNICIPAL DE CULTURA 2021/2030**

A Conferência Municipal de Cultura de Chapecó – Ano 2020 constitui etapa integrante para a elaboração do Plano Municipal de Cultura 2021/2030 – CHAPECÓ MULTICULTURAL E INCLUSIVA.

**CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - A Conferência Municipal de Cultura de Chapecó é o fórum de debates sobre a cultura e tem as seguintes finalidades:

I – Discutir a cultura local nos seus aspectos da memória, de produção simbólica, da gestão, da participação social e da plena cidadania;

II - Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável local para os próximos 10 (dez) anos;

III – Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

IV - Propor estratégias para universalizar o acesso dos chapecoenses à produção e à fruição dos bens e serviços culturais para os próximos 10 (dez) anos;

V - Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre as entidades ligadas direta ou indiretamente ao trabalho de cultura local e destes com a sociedade civil para os próximos 10 (dez) anos;

VI - Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, investidores e ativistas culturais;

VII - Avaliar os resultados obtidos com o 1º Plano Municipal de Cultura que vigorou entre os anos de 2010 a 2020.

VIII - Aprovar o Plano Municipal de Cultura 2021 - 2030.

IX - Revisar a Lei que estabelece o Sistema Municipal de Cultura.

**CAPÍTULO II - DO TEMA**

Art. 2º - Constituirá o tema geral da Conferência Municipal de Cultura: Plano Municipal de Cultura de Chapecó 2021/2030 - CHAPECÓ MULTICULTURAL E INCLUSIVA.

Art. 3º - Constituirão eixos e subeixos temáticos da Conferência Municipal de Cultura:

Eixo I - Governança na gestão pública

Sub-eixos:

- a. Gestão cultural;
- b. Financiamento das ações culturais;
- c. Participação e Controle Social;

Eixo II - Desenvolvimento Humano e a Cidadania

Sub-eixos:

- d. Patrimônio e Memória cultural;
- e. Diversidade cultural;
- f. Acesso à Arte e Cultura;

Eixo III - Desenvolvimento Econômico sustentável

Sub-eixos:

- g. Formação artístico-cultural e Pesquisa;
- h. Criação, Produção e Inovação cultural;
- i. Economia criativa;

Eixo IV - Desenvolvimento Sócio-espacial

Sub-eixos:

- j. Infraestrutura cultural
- k. Difusão, Circulação e Promoção cultural
- l. Projetos e Ações culturais

### **CAPÍTULO III - DAS SETORIAIS**

Art. 4º - A Conferência Municipal de Cultura será composta por oito Setoriais, a saber:

I - Artes Cênicas

II - Artes Visuais

III - Audiovisual

IV - Corporeidades - Dança

V - Cultura Popular

VI – Humanidades

VII - Música

VIII - Patrimônio Cultural

### **CAPÍTULO IV - DA REALIZAÇÃO**

Art. 5º - A Conferência Municipal de Cultura de Chapecó para a elaboração do Plano Municipal de Cultura 2021/2030, será realizada no período de 06 a 30 de novembro de 2020, por meio de reuniões *online* em plataforma digital disponibilizada pela Secretaria de Cultura e conduzidas pela Comissão de Organização da Conferência Municipal de Cultura nomeada pelo Decreto n. 39.485/2020, obedecendo o seguinte cronograma:

I - 06 de novembro de 2020, às 09h: capacitação e sensibilização de representantes das setoriais, conselheiros de cultura e demais interessados para as Pré-Conferências;

a. Dentre os participantes, cada setorial indicará dois representantes que participarão na condução das Pré-Conferências.

II - 16 a 21 de novembro de 2020: Pré-Conferências setoriais de cultura com o objetivo de formular propostas para a Plenária Final da Conferência Municipal de Cultura, sendo:

- a. 16/11 - 14 às 18h00: Pré-Conferência Setorial Artes Cênicas e Corporeidades;
- b. 17/11 - 14 às 18h00: Pré-Conferência Setorial Artes Visuais;
- c. 18/11 - 14 às 18h00: Pré-Conferência Setorial Audiovisual;
- d. 19/11 - 14 às 18h00: Pré-Conferência Setorial Humanidades e Cultura Popular;
- e. 20/11 - 14 às 18h00: Pré-Conferência Setorial Música;
- f. 21/11 - 14 às 18h00: Pré-Conferência Setorial Patrimônio Cultural.

III - 30 de novembro de 2020, das 08 às 12h00 e 14h às 18h00: Plenária final da Conferência Municipal de Cultura de Chapecó, com debates sobre objetivos, diretrizes, estratégias e metas que devem orientar na elaboração do Plano Municipal de Cultura 2021/2030.

Parágrafo único: As reuniões serão realizadas *online* pela plataforma do Google Meet, sendo que todos os encontros serão gravados e transmitidos simultaneamente no Canal do Youtube da Secretaria de Cultura. As gravações ficarão disponíveis no site: <https://www.chapeco.sc.gov.br/cultura/> e no Youtube <http://www.youtube.com/c/SeculChapecó>, da Secretaria de Cultura.

## **CAPÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Art. 6º - A Conferência Municipal de Cultura será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura em exercício, e, em caso de ausência justificada ou impedimento de comparecimento, a condução da Conferência se dará pelo Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Art. 7º - Será constituída Comissão de Organização composta por representantes do poder executivo municipal, do Conselho Municipal de Políticas Culturais, representantes da sociedade civil, indicados por instituições e/ou entidades ou grupos sociais, para organizar e desenvolver atividades, inclusive de caráter preparatório da Conferência Municipal de Cultura.

Parágrafo Único – A Coordenação Geral da Conferência Municipal de Cultura será exercida pela Comissão de Organização.

Art. 8º - A Comissão de Organização da Conferência Municipal de Cultura constituirá dentre seus membros a Mesa Diretora, por:

I - 03 (três) representantes do Poder Executivo:

- a. Igor Antonio Giroto - Secretário de Cultura Interino;
- b. Augusto Zeiser - Técnico em Cinema e Audiovisual - SECUL;
- c. Jakson Ronaldo Kreuz - Instrutor de música - SECUL.

II - 03 (três) representantes da sociedade civil:

- a. Clodoaldo Calai - Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais;
- b. Deise de Luca - Conselheira do Conselho Municipal de Políticas Culturais;
- c. Nemésio Carlos da Silva - Representante da Sociedade Civil.

Parágrafo Único: A Mesa Diretora se reportará diretamente ao Presidente da Conferência Municipal de Cultura.

Art. 9º - A Comissão de Organização da Conferência Municipal de Cultura terá as seguintes atribuições:

- I - Organizar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura, atendendo às deliberações das pré-conferências de cultura;
- II - Definir as datas, formato, plataformas, pauta e programação das Pré-Conferências e Plenária final da Conferência Municipal de Cultura;
- III - Mobilizar parceiros e entidades para participação da Conferência Municipal de Cultura;
- IV - Assegurar a transparência de todos os procedimentos;
- V - Executar e sistematizar as diretrizes e proposições da Conferência Municipal de Cultura, por meio de Relatório Final, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização da Conferência;
- VI - Discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes acerca da Conferência Municipal de Cultura.

Art. 10 - Compete à Secretaria Municipal de Cultura:

- I - Dar cumprimento às deliberações da Comissão de Organização Municipal da Conferência Municipal de Cultura;
- II - Assegurar a ampla divulgação e a participação aberta a todos na Conferência Municipal de Cultura;
- III - Garantir o formato necessário para a realização da Conferência Municipal de Cultura;
- IV - Legitimar e validar a Conferência Municipal de Cultura, conforme as diretrizes estabelecidas neste Regimento;
- V - Providenciar a publicação do Relatório no Diário Oficial dos Municípios, contendo a memória e os resultados da Conferência Municipal de Cultura.

## **CAPÍTULO VI - DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO**

Art. 11 - Poderão participar da Conferência Municipal de Cultura de Chapecó todos os interessados, além de convidados pela Comissão de Organização da Conferência Municipal de Cultura ou pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 12 - As inscrições são opcionais e gratuitas e deverão ser realizadas do dia 06 de novembro de 2020 até às 23h59min do dia 12 de novembro de 2020, exclusivamente de forma online, pelo site do Mapa Cultural SC (<http://mapacultural.sc.gov.br/oportunidade/230>), disponível também no site da Secretaria de Cultura ([www.chapeco.sc.gov.br/cultura](http://www.chapeco.sc.gov.br/cultura)) onde deverá preencher todos os campos solicitados.

I - Somente os inscritos terão direito à voz e voto e o acesso ocorrerá por meio da plataforma Google Meet. O link da reunião será disponibilizado por e-mail e WhatsApp pela Secretaria de Cultura, observando-se a capacidade máxima de 100 (cem) participantes.

II - Os demais interessados que não realizaram inscrição poderão acompanhar a Conferência Municipal de Cultura por meio do canal do Youtube da Secretaria Municipal de Cultura, link disponível site da Secretaria de Cultura ([www.chapeco.sc.gov.br/cultura](http://www.chapeco.sc.gov.br/cultura)), sem direito à voz e voto.

III - Somente o endereço de e-mail informado no ato da inscrição poderá acessar a sala da Conferência Municipal de Cultura.

## **CAPÍTULO VII - DAS DELIBERAÇÕES SOBRE AS PROPOSIÇÕES DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Art. 13 - As deliberações sobre as proposições de âmbito municipal serão tomadas pelo pleno da Conferência Municipal de Cultura, realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

I – Os resultados das Pré-Conferências Municipais de Cultura serão apresentados à plenária pelos relatores.

II – Ao final da exposição dos relatórios correspondentes às proposições das Setoriais Artísticas, serão destacadas as proposições repetidas em dois ou mais eixos para deliberação quanto ao eixo em que melhor se enquadra. Se necessário, a deliberação se dará por processo de votação simples.

III - As listas de proposições serão submetidas à aprovação pelos participantes da Conferência.

IV – Todos os participantes inscritos poderão votar nas proposições de cada eixo.

## **CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 14 - As despesas com a organização geral para a realização da Conferência Municipal de Cultura são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

## **CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão de Organização Municipal de Cultura.